

**1º CADERNO PERGUNTAS/RESPOSTAS – CONCORRÊNCIA Nº 17/2023**

**ESCLARECIMENTO 1:**

Venho através questionar quanto ao PL exigido não condiz com os 10% do valor orçado que é de R\$ 20.767.898,01. Item: 11.8.2

**Resposta:** Ocorreu um erro de digitação. O Valor correto é R\$ 2.070.000.

Dessa forma, no item 11.8.2 do Edital:

**Onde se lê:**

*“Somente serão habilitadas as licitantes que comprovem o Patrimônio Líquido mínimo no valor de R\$ 2.700.000,00 (dois milhões e setecentos mil reais) correspondente a 10% do valor orçado para contratação, cuja comprovação deverá ser efetuada por meio dos dados constantes do último balanço apresentado ou publicado, na forma da lei”*

**Lei-a-se:**

*“Somente serão habilitadas as licitantes que comprovem o Patrimônio Líquido mínimo no valor de R\$2.070.000,00 (dois milhões e setenta mil reais) correspondente a 10% do valor orçado para contratação, cuja comprovação deverá ser efetuada por meio dos dados constantes do último balanço apresentado ou publicado, na forma da lei”*

Em 01/08/2023

COPEL